

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

### AGE - EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. de 17/12/2025

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim") se refere à Assembleia Geral Extraordinária da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia") a ser realizada em 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas ("AGE"), devendo ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução nº 81 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"). Nesse caso, é imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do Acionista e o número do cadastro administrado pela Receita Federal, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGE: (i) todos os campos do Boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas pelo acionista ou seu representante legal; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu representante legal.</p> <p>Os Acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas na Proposta da Administração, disponível nos websites da CVM (<a href="https://www.gov.br/cvm/pt-br">https://www.gov.br/cvm/pt-br</a>) e da Companhia (<a href="https://ri.even.com.br/">https://ri.even.com.br/</a>).</p> <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>A partir da presente data até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE (ou seja, até 13 de dezembro de 2025, inclusive), o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá enviar o Boletim:</p> <p>(a) diretamente à Companhia, conforme instruções abaixo, ou      (b) por transmissão das instruções de preenchimento para o(a): (b.1) custodiante das suas ações, estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), (b.2) escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"); ou (b.3) B3, observado o disposto no § 4º do art. 27 da RCVM 81/22.</p> <p>Envio à Companhia: O acionista que optar pelo envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado da documentação pertinente, em cópia digitalizada, para o seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:ri@even.com.br">ri@even.com.br</a>. Além do Boletim, o acionista deverá enviar cópias digitalizadas (i) de extrato da sua posição acionária, emitido pelo seu custodiante ou escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depósito central, com no máximo 3 (três) dias de antecedência à data de envio do Boletim; e (ii) dos seguintes documentos de identificação e de comprovação de poderes:</p> <p>(a) para pessoas físicas: (a.1) documento de identidade com foto do acionista, ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e (a.2) instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o acionista na AGE, se for o caso;</p> <p>b) para pessoas jurídicas: (b.1) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e, se for o caso, de seu procurador; (b.2) documento de identidade com foto do representante legal do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e (b.3) instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o acionista na AGE, se for o caso.</p> <p>(c) para fundos de investimento: (c.1) último regulamento consolidado do fundo; (c.2) último estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do referido fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (c.3) documento de identidade com foto do representante legal ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e (c.4) instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o acionista na AGE, se for o caso.</p> <p>A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou apostilamento (Convenção da Apostila de Haia) dos documentos de representação de acionistas que estejam em língua estrangeira, bastando o envio de cópia simples de tais documentos.</p> <p>Os documentos assinados digitalmente, sejam, por exemplo, os instrumentos de mandato (procuração) ou este Boletim, devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, sendo:</p> <p>(a) a assinatura digital avançada a utilizada por certificadoras privadas, como, por exemplo, DocuSign, ClickSign, D4sign etc.; e (b) a assinatura digital qualificada a que possui certificação digital via ICP-Brasil.</p> <p>A Companhia comunicará ao acionista que enviar o Boletim diretamente a ela, em 3 (três) dias do seu recebimento, se (i) o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (ii) há necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de voto a distância e documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. de 17/12/2025**

**Envio ao Custodiante:** Esta possibilidade é exclusiva aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos custodiantes. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomenda-se verificar previamente se o custodiante está habilitado a prestar tal serviço, bem como os procedimentos estabelecidos para a emissão das instruções de voto via Boletim, incluindo os documentos e informações exigidos.

**Envio ao Itaú:** Esta possibilidade é exclusiva aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Itaú que não estejam depositadas na B3. Os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador e verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos. O Itaú criou o site Assembleia Digital no qual é possível realizar o voto à distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>

**Envio à B3:** Esta opção é exclusiva aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio da transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, deverá observar as regras e procedimentos operacionais por ela estabelecidos para a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim. Para facilitar esse processo, a B3 disponibiliza um sistema eletrônico para o registro do voto. Os acionistas poderão acessá-lo diretamente por meio da Área do Investidor (<https://www.investidor.b3.com.br>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O Boletim deverá ser encaminhado, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, e com solicitação de confirmação de recebimento, juntamente com os documentos necessários indicados no item acima, para o endereço de e-mail: [ri@even.com.br](mailto:ri@even.com.br).

A Companhia não receberá o Boletim por via postal.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários

ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar –São Paulo – SP, CEP 04538-132  
Departamento de Atendimento a Acionistas

Tel: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: EVEN3]**

1. Ratificar a distribuição de dividendos intercalares aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), à conta de lucro do exercício social corrente, com base no balanço do 3º trimestre de 2025.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: EVEN3]**

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim  Não  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. de 17/12/2025**

Cidade :\_\_\_\_\_

Data :\_\_\_\_\_

Assinatura :\_\_\_\_\_

Nome do Acionista :\_\_\_\_\_

Telefone :\_\_\_\_\_